



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA AUTO POSTO MAESTRO LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º001/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Malhador, inscrita no CNPJ sob nº. 11.216.362/0001-30 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal o **Sr. Gilson Cardoso dos Santos Filho CPF nº048.424.455-80 e RG nº291351516** brasileiro, maior e capaz, e a empresa **AUTO POSTO MAESTRO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.835.327/0001-41 sediada a Rua José Ramos de Souza Malhador/Se, aqui representada pela sócio administrador o Sr. José Carlos Alves dos Santos, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 001/2017 celebrado em 02 de janeiro de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro de preços registrados no Contrato 001/2017 oriundo do Pregão Presencial 016/2016, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO MAESTRO LTDA**.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. As partes, de comum acordo fundamentada na Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, para restabelecer o equilíbrio-econômico do contrato 001/2017 aditam o presente termo, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário
1	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,069
2	Óleo diesel S500 Petrobrás	Litro	R\$ 3,215
3	Óleo diesel S10	Litro	R\$3,295

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

3.1- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato 001/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

3.2-E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 08 de novembro de 2017

**Gilson Cardoso dos Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde**

Contratado
AUTO POSTO MAESTRO LTDA

TESTEMUNHAS: